

Prezados, boa tarde.

Segue manifestação complementando acerca dos apontamentos:

1 - Informar se no Item 2- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, do ETP, a redação ali inscrita está correta. Se não, qual deve ser a redação?

Não houve elaboração do Plano de Contratação 2024 pelo Município.

2 - Informar se no Item 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, do ETP, a solução encontrada é dirigida pelo inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006.

A aquisição dos Audiômetros Clínicos e Impedanciômetros visa atender os munícipes da Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva (SECRESA), para diagnóstico e tratamento de Deficiência Auditiva, beneficiando crianças e promovendo sua inclusão social e adaptação às atividades diárias. Cabe ainda informar que o objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021, sendo a mais vantajosa a compra por meio de licitação, utilizando a modalidade pregão, conforme a Lei 14.133/2021, o que assegura eficiência, agilidade e economia. A participação no processo licitatório deverá ser de exclusividade à microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006. E o critério a ser adotado é o de menor preço unitário. Os equipamentos devem **ter garantia mínima de 12 meses e atender às normas técnicas vigentes. Fornecedores devem comunicar prontamente qualquer problema com a entrega e são responsáveis por custos relacionados a devoluções ou substituições.**

3 - Em caso afirmativo do item anterior, informar se a redação dada no item 8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO está correta. Se não, qual deve ser a redação?

Cada item deve ser considerado um lote, sendo assim a adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora caso dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a algum item.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade.

Entendemos caber o parcelamento, tendo em vista trata-se de três itens distintos a serem adquiridos.

4 - Informar se o subitem o) do item 3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do ETP, e, se o subitem a) do item 4, de mesmo título, do TR, diante do determinado no art. 67, Inciso II e em seu § 1º, deverão ser mantidos ou retirados.

Solicitamos a exclusão do subitem o) do item 3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do ETP, e do subitem a) do item 4, de mesmo título, do TR.

5 - Informar se deverá ser permitida ou não a participação de empresas em consórcio na licitação. Caso não seja permitida a participação dessas empresas, a unidade requisitante deverá justificar a vedação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A redação trazida no caput artigo 15 da NLLC traz a possibilidade de participação de consórcio como uma regra, exigindo justificativas nos autos do processo licitatório em caso de vedação. Desta maneira, informamos que não temos objeção quanto a participação de empresas em consórcio

6 - Justificar a não elaboração da análise de riscos na pretendida contratação.

Quanto a Análise de Risco, ressaltamos que não foi elaborada para a presente contratação em razão da baixa complexidade e vultuosidade do objeto a ser licitado, pois entendemos que a referida análise seja mais aplicável a obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00.

7 - Informar se é necessária a apresentação ou não de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o exposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em relação ao Balanço Patrimonial, entendemos que em prol de uma maior participação e competitividade, ancorando-se no Estatuto da Microempresa (LC 123/2006) que não obriga as empresas ali reguladas a apresentação de balanço patrimonial (exceto no caso do Inciso IV, § 4º do art. 61-A, que não diz respeito a este processo), não exigiremos a apresentação do mesmo, bem como dos índices e coeficientes resultantes dele, tais como capital social ou patrimônio líquido.

8 - Atestar o cumprimento do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atestar que os documentos que instruem o presente processo atendem aos requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive sobre a estimativa de despesa, pesquisa de mercado e recursos orçamentários.

Atestamos o cumprimento do art. 40 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atestamos que os documentos exigidos para instrução do presente processo licitatório atendem os requisitos mínimos legais, inclusive sobre a estimativa de despesa, pesquisa de mercado e recursos orçamentários.

9 - Atestar que os preços contidos nas planilhas de composição dos custos unitários da licitação estão compatíveis com o mercado, bem como atestar que a coleta de preços atendeu ao disposto nas disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.222/2023.

Atestamos que os preços contidos nas planilhas de composição dos custos unitários da licitação estão compatíveis com o mercado e atestamos também que a coleta de preços atende ao disposto nas disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.222/2023.

10 - Atender ao disposto no item 4.1 da Ordem de Serviço nº 003/2024-GAB/SMS, que se refere a necessidade de indicar, obrigatoriamente, três ou mais marcas/modelos que atendam plenamente ao descritivo utilizado, para assegurar que o mesmo não está direcionado a uma marca específica, o que é vedado por lei. A unidade poderá indicar as marcas/modelos de materiais que já tenham sido registrados em atas de registro de preços anteriores e que atendem a especificação do objeto a ser licitado.

Seguem marcas e modelos que atendam ao descritivo:

Item 1 e 2 Audiômetros

Interacoustics - AC 40 (modelo)

Resonance - R 37 (modelo)

Maico - MA 42 (modelo)

Item 3 Imitanciômetro

Interacoustics AT 235 (modelo)

**Resonance (modelo) R-36
Interacoustics Titan
Maico.**

11 - Ajustar o item 10.3 do subitem 10 do TR às características reais do objeto a ser contratado definindo sua periodicidade e tempo de duração.

10.3 Está sob a responsabilidade da Contratada o envio de um responsável técnico para realizar montagem dos equipamentos fornecidos na data da entrega.

12 - Informar se o subitem 5.3 do item 5 do TR é procedente e deve ser mantido ou não em caso de improcedência

Os equipamentos serão submetidos a testes de aceitação e aprovação por parte da Equipe Técnica da Unidade Requisitante – Chefe de Atividade Técnica.

13 - Ressalto que será incluído no edital as condições de recebimento do objeto, conforme a redação padronizada indicada abaixo:

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será recebido:

2.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, nos termos do artigo 140, II, letra “b” da Lei Federal nº 14133/2021.

Diante disso, solicito que a unidade preencha o item 2.1.2, citado acima, com a indicação do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

Atenciosamente,



Nathally Ellen Dias Serradas

Coordenadoria de Unidades Especializadas - COUNES/DEMAC/SMS

Tel.: 3213-5351